



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.648, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 768,43 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 768,43 (setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos) junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, nas seguintes rubricas:

10.00 – SECR.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso
Recurso: 1.128– FMASSCFV
Programa de Governo: 0238 – Rede de Atendimento ao Idoso
2.380 – Manutenção do Grupo de Convivência Para a 3ª Idade
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 268,43
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 500,00

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial aberto no Artigo anterior o Excesso de Arrecadação no exercício 2014, relativo à fonte de Recurso 1.128 – FMASSCFV, no valor de R\$ 768,43.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 25 de fevereiro de 2014.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento